

**PROJETO DE LEI Nº 33 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***Institui o Programa de Incentivo ao Talento Carmopolitano no Município de Carmópolis de Minas.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Talento Carmopolitano, com o objetivo de identificar, apoiar e desenvolver talentos esportivos entre crianças e adolescentes no município de Carmópolis de Minas.

**Art. 2º** - O programa terá como diretrizes:

- I – Fomentar a prática esportiva entre crianças e adolescentes;
- II – Identificar jovens talentos em diferentes modalidades esportivas;
- III – Oferecer suporte técnico, logístico e material aos atletas de base;
- IV – Valorizar a educação, disciplina e formação cidadã por meio do esporte;
- V – Estimular a participação em competições municipais, regionais, estaduais e nacionais.

**Art. 3º** - As ações do programa poderão incluir:

- I – Criação de núcleos esportivos em escolas e espaços públicos;
- II – Concessão de auxílio para transporte, alimentação e material esportivo;
- III – Realização de campeonatos, torneios e festivais esportivos;
- IV – Parcerias com academias, federações e entidades esportivas;
- V – Acompanhamento pedagógico e psicológico dos jovens atletas.

**Art. 4º** - Terão prioridade no programa:

- I – Crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede pública de ensino;

II – Jovens em situação de vulnerabilidade social;

III – Atletas com histórico comprovado de desempenho e dedicação.

**Art. 5º** - A execução do programa será realizada pelo Poder Executivo, podendo contar com apoio de entidades públicas e privadas.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 11 de junho de 2025.

*Ver. Rafael Batista dos Reis*

***MDB***

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

***Institui o Programa de Incentivo ao Talento Carmopolitano no Município de Carmópolis de Minas e dá outras providências.***

Exmo. Sr. Presidente,

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Talento Carmopolitano, uma política pública de valorização e apoio a crianças e adolescentes com potencial esportivo, promovendo inclusão social, saúde e cidadania por meio do esporte.

A realidade de Carmópolis de Minas mostra que muitos jovens, especialmente os mais vulneráveis, encontram no esporte um caminho de disciplina, superação e construção de valores. No entanto, a ausência de apoio estruturado dificulta o avanço desses talentos.

Casos recentes de destaque entre jovens atletas da cidade, como o de um garoto que se sobressai nas artes marciais, evidenciam o potencial local e a urgência de iniciativas como esta.

O programa propõe:

Núcleos esportivos em escolas e espaços públicos;

Apoio logístico e material para participação em competições;

Parcerias com academias e federações;

Acompanhamento técnico e pedagógico.

Além disso, estabelece critérios justos para priorizar estudantes da rede pública, jovens em situação de vulnerabilidade e atletas dedicados, garantindo que o recurso vá para quem realmente precisa.

O Programa de Incentivo ao Talento Carmopolitano busca não só revelar talentos, mas também formar cidadãos, prevenindo a evasão escolar, o envolvimento com drogas e a ociosidade. É um investimento no presente e no futuro de nossa cidade.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que será um marco no esporte e na juventude de Carmópolis de Minas.

Carmópolis de Minas, 11 de junho de 2025.

***Ver. Rafael Batista dos Reis***

***MDB***